FL 29

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 010/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI X SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO /PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO – PI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com a sede na Rua Marques da Rocha, 1160, Floriano - PI, CNPJ nº 06.554.067/0001-54, representante neste ato pelo seu Secretário Municipal, **JÚLIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA**, solteiro, brasileiro, residente nesta cidade de FLORIANO-PI, aqui denominado 1ª Partícipe e, do outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.559/0001-30, com sede na Praça Genésio Nunes, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, Sr. Gustavo Moura Ferro, inscrito no CPF 010.716.273-33, residente na Rua Benjamin Freitas, nº 395, Centro, aqui denominada 2ª Partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de FLORIANO – PI, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é aperfeiçoar contratações necessárias às atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANO – PI**, no sentido de tornar mais célere e eficaz antes os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e formas de registro adotado pelo Município de FLORIANO – PI, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, o que defesa de suas necessidades levou a postulante a ajustar com este Órgão o uso

FL 30

provisório do SRP na condição de "CARONA", no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse em atendimento às necessidades inadiáveis, no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando - se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de FLORIANO - PI, no que abaixo segue:

1. **CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Utilização de quaisquer das Atas de Registro - SRP/FLORIANO-PI, dependendo da necessidade e de cada caso específico conforme requerida, em até 100% (cem por cento) das limitações previstas no respectivo, conforme que as vinculou, as quais deverão ser controladas pelo aderente que deverá observar os dados constantes do quadro (Extrato Parcial) em anexo (quantidades e especificações), que passa a integrar este termo como nele transcrito, não podendo, o aderente, sob qualquer hipótese, ultrapassar ou ampliar a quantidade limite no anexo previsto, bem como substituir o bem ou o produto por outro similar, exceto caso com anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro: A limitação dar-se-á por ente de federação mediante controle para efeito de liberação por parte do órgão gerenciador, submetido o pedido à anuência da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, no caso especifico para a **Aquisição total dos serviços de limpeza, capina e coleta de resíduos** registrado no Pregão Presencial SRP nº 003/2020, processo administrativo 001.000268/2020, preço registrado junto a empresa **IBERO LUSITANIA EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 06962691000190, localizada no Sitio Marinema, S/N, Bairro Zona Rural, Tianguá-CE, CEP: 62320000, TELEFONE: (88) 3671-4231, incluídos os atos de atualização dos extratos parciais publicados em data posterior a assinatura deste termo, obedecida a vigência máxima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das ressalvas legais, mantidas todas as condições e vantagens.

2. **CLAÚSULA SEGUNDA - DO CALENDÁRIO MENSAL PARA REQUISIÇÕES:** Fica estipulado que o aderente, na condição de carona, deve remeter seus pedidos de liberação à Comissão Permanente de Licitação de Floriano, com antecedência mínima de 03 (três) dias do prazo estipulado para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

3. **CLAÚSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:** deverá ser designada equipe interna por parte do requerimento, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos,

FL 31

devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores da Comissão Permanente de Licitação, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando - os céleres, organizados e transparentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-o aos órgãos de controle externo quando requeridos.

5. CLAÚSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro, relacionado à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (CPL-ADM/PMF-PI) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

6. CLAÚSULA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à CPL/PMF/PI, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

8. CLAÚSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validade pelo procedimento da licitação, contando - se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no DOM/PI, conforme seja o caso, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

FL 32

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da Comarca de Floriano-PI, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja.

FLORIANO/PI, em 27 de maio de 2020.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA FERREIRA
Anuência: Secretário Municipal de administração de FLORIANO-PI
Órgão gerenciador

GUSTAVO DE MOURA FERRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANO-PI

Francisca Michelle dos Santos Silva
Presidente da CPL/Floriano